



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 081, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

***RATIFICA O CONVÊNIO FPE Nº 670/2025
ENTRE O MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO E O
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o Art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio Finanças Públicas do Estado nº 670/2025 - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais, celebrado entre o Município de Mato Leitão e o Estado do Rio Grande do Sul, por meio de sua Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 299.999,49** (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), na seguinte classificação:

05 – Secr.Mun.Obras, Viação E Trânsito
01 – Secretaria Municipal Obras,Viação E Trânsito
26 – Função
782 – Subfunção
0011 – Programa
2.035 – Ação: Conservação E Manutenção Das Rodovias
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material De Consumo. R\$ 299.999,49
Recurso 1136 – MELHORIAS ESTRADAS VICINAIS
STN 701

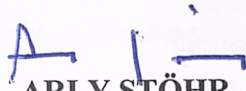
Art. 3º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 1º desta Lei, o recurso no valor de **R\$ 299.999,49** (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), **valor recebido pelo Município, no Rec. 1136 – Melhoria estradas vicinais**, por intermédio da Secretaria Da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável E Irrigação através do TERMO DE CONVÊNIO FPE nº 670/2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 05 DE
AGOSTO DE 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 81/2025.

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha o presente Projeto de Lei para ratificar o Convênio Finanças Públicas do Estado nº 670/2025 - Programa de Recuperação de Estradas Vicinais, celebrado entre o Município de Mato Leitão e o Estado do Rio Grande do Sul, por meio de sua Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Referido convênio, cujo termo segue em anexo, visa viabilizar ações e melhorias em estradas vicinais atingidas pelos eventos climáticos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024 no Estado do Rio Grande do Sul, sendo aplicado, em Mato Leitão, conforme Plano de Trabalho, que também é parte integrante do presente instrumento.

Consequentemente à ratificação do Convênio, necessita a municipalidade da respectiva abertura de crédito adicional suplementar no orçamento, com a finalidade de alocar na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito, na Ação “Conservação e Manutenção de Rodovias”, o valor total de R\$ 299.999,49 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, quarenta e nove centavos), que servirá de suporte para cobertura do crédito, o valor recebido pelo Município, no Recurso Melhorias Estradas Vicinais.

O Município recebeu o repasse integral dos valores do Governo do Estado na data de 28 de julho do corrente exercício sendo aplicado na compra de material britado, a ser aplicado nas estradas das localidades de Vila Sampaio, Linha Sampaio Baixo, Vila Arroio Bonito, Vila Santo Antônio e demais comunidades atingidas, visando a garantia da trafegabilidade das vias.

Ante as considerações supra, esperamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 05 DE AGOSTO DE 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL